



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.462/12, DE 18/12/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O AJUSTE NOS ÍNDICES DE RECEITA E DESPESA FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2012, NAS FONTES 0.1.0001 – Recursos Ordinários do exercício corrente, E 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga esta lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as alíquotas de destinação das receitas, constantes do Orçamento da Receita para 2012, fixados na Lei nº. 1.392 de 22/11/2011 – LOA, atualizada, conforme abaixo especificado:

- a) Destinação de Recursos 0.1.0001 – *Recursos Ordinários do exercício corrente* – Rubrica orçamentária: 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Recursos Ordinários, De 44,50% para 43,00% – redução de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);
- b) Destinação de Recursos 0.1.0002 – *Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação* – Rubrica orçamentária: 4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Recursos Educação – De 28,00% para 29,50% – ampliação de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2.020 – Magistério do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0002 – Aplicações Diretas (xx) R\$ 50.000,00

Unid. Orçam.: 05.02 – Setor de Ensino Infantil

Proj./Ativ.: 2.026 – Manutenção Atividades da Creche Municipal

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.0002 – Aplicações Diretas (89) R\$ 49.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 3º. Os recursos no valor de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados à abertura do crédito suplementar, serão reduzidos dos saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMERCIO

Unidade Orçamentária: 08.01 – Setor de Indústria e Comercio

Projeto/Atividade: 1.019 – Incentivos à Expansão Comercial e Industrial

Modalidade de Aplicação: 4.4..90.00.0001 – Aplicações Diretas (179) R\$ 44.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.5..90.00.0001 – Aplicações Diretas (179) R\$ 55.000,00

Art. 4º. Fica permitido ainda, utilizar os saldos descritos no Artigo anterior, na realização de bloqueios orçamentários em cumprimento ao que determina o art. 29 da Lei Municipal nº 1.389, de 25 de outubro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem a necessária transposição orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde, podendo posteriormente, mediante edição de Decreto, serem substituídas as rubricas indicadas nesta Lei por outras que contenham saldos necessários ao suporte dos lançamentos de bloqueio.

Art. 5º. Ficam alterados nas mesmas proporções e valores os anexos da Lei Municipal nº 1.220 de 01 de dezembro de 2009, atualizada – PPA.

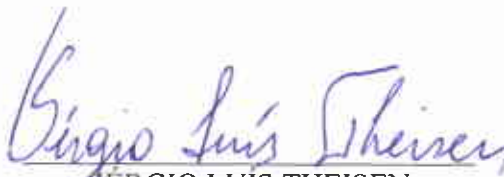
Art. 6º. Ficam alterados nas mesmas proporções e valores os anexos da Lei Municipal nº 1.389 de 25 de outubro de 2011 – LDO.

Art. 7º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo para expedir Decreto que regulamentará a presente matéria, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.389 de 25/10/2011 – LDO.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas disposições em contrário.

São João do Oeste, 18 de dezembro de 2012.


SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal